

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA
HSI
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 1341/73

OBJETO - Aviso, 13º sal., Férias, FGTS.

AUDIÊNCIAS

22/10/73, às 13,28 hs.

3/12/73 13h
Arg.

ARQUIVADO

RECTE - Manoel Daniel do Carmo

REEDO - ERIGE-Eng. Ltda.

Cr\$ 590,00

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de setembro
do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue m

Chefe da Secretaria

22/10/73. 1328

EXMO.SR.DR; JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.-

P.J. - J.C.J. DE GOIÂNIA	
TRABALHISTA	
Processo	24.9.173
Data	193 - 1341/73

Diz, MANOEL DANIEL DO CARMO, brasileiro, casado, carpinteiro, residente domiciliado à Rua 302 nº 807 - Setor Ferroviário, via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 7733, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado - na JCJ), inscrito na O.A.B. seção de Goiás sob nº 1.939 e 913 de ordem, com escritório sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de V.Exa., oferecer ação Reclamatória Trabalhista contra a firma: ERIGE Engenharia Ltda.-

Sediada à Av. E esq. c/Av. 230 - Setor Oeste.- e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclte. foi admitido pela Reclda. em 29/mayo/1973.- e despedido injustamente em 21/agosto/1973.- e o seu salário era de Cr\$2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos), por hora.-

Que, o reclte. ao ser despedido não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, e FGTS que é optante desde 25/julho de 1.973.-

Que a carteira profissional do reclte. está anotada com data posterior a da admissão, requer a retificação para 29/mayo/1973.-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: e ainda retificação na carteira profissional do reclamante.-

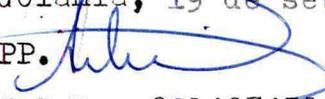
Aviso prévio - 8 dias -	Cr\$ 160,00
13º salário - 3/12 avos.-	150,00
Férias proporcionais- 3/12 avos	100,00
F.G.T.S.- período trabalhado.	180,00
TOTAL	Cr\$ 590,00

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e - que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ 590,00

Nêstes Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 19 de setembro de 1.973.-

PP. 

C.P.F.- 021497451 e 002873261

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
d. 22/10/1973 às 13,28 horas, para
realização de audiência, ficando citate o
reclamante.

Goiania, 24 de setembro de 1973


Chefe de secretaria

3
ERIGE-Eng. Ltda.
Av. E, esq. c"Av. 230-Setor Oeste
Nesta

Manoel Daniel do Carmo

Praça Cívica, nº 9

13,28 treze e vinte e oito

10 22

~~13~~ vinte dois

outubro-73

Goiânia

25

setembro

73

MD

Certifico que em 25 de 9 de 73
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 12013
Goiânia, 25 de 9 de 73

Chefe da Secretaria

4
M

810/73

25 setembro 73

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,28 hs., do dia 22 de outubro do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.
Sup. do INPS, em Goiás.
Nesta

Certifico que em 25 de 9 de 73
foi expedida a notificação da audiência de fls. _____
pelo registrado postal nº 12014
Goiânia, 25 de 9 de 73

Chefe da Secretaria

5
Cecilia

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 1341 / 73

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 19 73 , às 13,28 horas,
em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~
sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior Goiania ,
M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres ,
vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes do Amorim ,
vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Manoel Daniel do Carmo contra
ERIGE-Eng. Ltda. , relativa a aviso, etc

no valor de Cr\$ 590,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas o recte. acompanhado do Sr. Dr. Silvio Teixeira.

A pedido do recte. foi a audiência para o dia 3 de dezembro do corrente ano, às 13h01min., uma vez que o endereço constante da inicial - será comprovado dentro de cinco dias, e, se for o caso fornecerá no aludido prazo o endereço verdadeiro.

O recte. ficou ciente do adiamento, devendo a recda. ser notificada no endereço a ser confirmado ou retificado.

Nada mais.

[Handwritten signatures and stamps]
ERIGE-Eng. Ltda. (faint stamp)
ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal (stamp)
Manoel Daniel do Carmo (signature)
M.D. (signature)

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº 1301 - 73

Atas de 22 dias de vista de Curitiba
de em de 12 73 de 13:30 horas
em seu sala de audiências e julgamento de Curitiba
Colônia
em presença de Dr. Hercílio Penna Júnior
de parte de V. Exa. Sr. Juiz de Direito Sr. Ovídio Bráve de Sousa Torres
de parte de V. Exa. Sr. Procurador de Justiça Sr. Sebastião Gomes de Assis
de parte de V. Exa. Sr. Advogado Sr. Daniel Daniel de Castro
relativa a Swiss, etc.
Além disso, lide.

no valor de R\$ 200,00

Atas de 22 dias de vista de Curitiba de em de 12 73 de 13:30 horas
em seu sala de audiências e julgamento de Curitiba Colônia
em presença de Dr. Hercílio Penna Júnior
de parte de V. Exa. Sr. Juiz de Direito Sr. Ovídio Bráve de Sousa Torres
de parte de V. Exa. Sr. Procurador de Justiça Sr. Sebastião Gomes de Assis
de parte de V. Exa. Sr. Advogado Sr. Daniel Daniel de Castro
relativa a Swiss, etc.
Além disso, lide.

[Handwritten signatures and notes, including a circled signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
Junta de Conciliação e Julgamento

Edes

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. Nº JCJ 1.301/73

Aos 3 dias do mês de dezembro do ano de 1973
nesta cidade de Goiânia, às 13,01 horas, na sala de
audiências desta junta, não tendo comparecido o Rcte. Manoel Daniel do Carmo

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento
da reclamação relativa a aviso, etc.

, que apresentou contra
ERIGE- Ing. Ltda.

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a
votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 884 da C. L. T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 590,00

Custas pelo Reclamante no importe de Cr\$ 49,80, dispensadas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos
membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

[Assinatura]

Juiz Presidente

[Assinatura]

Vogal dos Empregadores

[Assinatura]

Vogal de Empregados

[Assinatura]

PI/ Chefe de Secretaria